Docusign Envelope ID: 3048D81E-6957-4899-AB0E-50FA139DB196

TMF GROUP Alcance global Conhecimento local

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
FMI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 54.924.427/0001-05

Por este instrumento particular, a TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), em conjunto com a HIX INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 14.205.023/0001-47, autorizada pela CVM para administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 12.225, de 16 de março de 2012 ("Gestor" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), enquanto Prestadores de Serviços Essenciais do **FMI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2024, conforme alterada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ sob o nº 54.924.427/0001-05 ("Fundo");

CONSIDERANDO que**:**

(i) O Fundo ainda não recebeu subscrições tampouco integralizações e, portanto, encontra-se em fase pré-operacional; e

(ii) Os Prestadores de Serviços Essenciais têm o interesse em alterar o regulamento do Fundo ("Regulamento").

RESOLVE a Administradora:

(i) Alterar o público-alvo da Subclasse B do Fundo e, consequentemente, o Apêndice B da classe única do Fundo a fim de alterar o item "Público-Alvo" que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"As Cotas da Subclasse B serão destinadas a investidores que realizem subscrição mínima no valor indicado abaixo (cada titular de Cotas da Subclasse B sendo referido como "Cotista Subclasse B"). Para fins do limite mínimo de subscrição para subscrição de Cotas da Subclasse B, investidores – sejam pessoas naturais, fundos de investimento,* trusts *ou afins – cujos beneficiários finais sejam partes relacionadas, para fins da regulamentação aplicável, no momento da subscrição, serão considerados como um único investidor."*

(ii) Consolidar as alterações ao Regulamento, vide item "i" acima, passando este a vigorar nos termos constantes no Anexo I à presente.

O presente instrumento é assinado eletronicamente pelos representantes legais dos Prestadores de Serviços Essenciais.

São Paulo, 7 de novembro de 2024.

DocuSigned by:
Alexandre Michielli
9E328C6F5F364B2...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

DocuSigned by:
GUSTAVO HEILBERG
B3C3CEA6B6854C2...

HIX INVESTIMENTOS LTDA.

Docusign Envelope ID: 3048D81E-6957-4899-AB0E-50FA139DB196

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
FMI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 54.924.427/0001-05
ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO